



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2013/2016

LEI Nº 950/2017

Data: 06 de junho de 2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 937/2016, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 69.081,15 (Sessenta e nove mil oitenta e um reais e quinze centavos), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2017 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 27 – Desporto e Lazer.		
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário.		
Programa: 0032 – Gestão da Política de Esporte e Lazer.		
Projeto: 1.185 – Apoio Realização 31 Jogos Estudantis Vale Teles Pires		
Natureza da Despesa:		
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	9.359,30
Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.		
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	3.081,15
Fonte de Recursos 100 Recursos Ordinários.		
33.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	R\$	24.652,48
Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.		
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	31.988,22
Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	69.081,15

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do cumprimento do Convênio com a Secretaria de Estado de Educação – Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT para Apoio à Realização do Evento Esportivo Estudantil Regional, Jogos Estudantis Vale do Teles Pires 31º Edição no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2013/2016

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 69.081,15 (Sessenta e nove mil oitenta e um reais e quinze centavos).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 933/2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº. 873/2014 - PPA 2014/2017, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, em 06 de junho de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal